



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

07/12/2016 ATÉ 07/12/2016

INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DO LINHARES.....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	1.3 BLOG JORGE ARAGÃO.....	3
	1.4 BLOG RONALDO ROCHA.....	4
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	5
	2.2 SEM ASSUNTO.....	6
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	7
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	8
4	CNJ	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	9
5	COMARCAS	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	10
	5.2 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	11
	5.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
	5.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	14
	6.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	15
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	16
	6.4 BLOG PAULO ROBERTO.....	17
	6.5 BLOG RIQUINHA.....	18
	6.6 PORTAL DO MUNIM.....	19
	6.7 SITE O MARANHENSE.....	20
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 BLOG ROBERT LOBATO.....	21
8	ESMAM	
	8.1 SINDJUS.....	22
	8.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	23
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	24
	9.2 BLOG MARCO DEÇA.....	25
	9.3 BLOG MARRAPÁ.....	26
	9.4 SITE O MARANHENSE.....	27
10	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	10.1 BLOG JORGE VIEIRA.....	28
	10.2 SITE IMPERANEWS.....	29
11	POSSE	
	11.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	30
12	PRESIDÊNCIA	
	12.1 SINDJUS.....	31
13	SINDJUS	
	13.1 SINDJUS.....	32
14	VARA CRIMINAL	
	14.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	33
	14.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	34
	14.3 PORTAL DO MUNIM.....	35
15	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	15.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	36
16	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	16.1 BLOG AQUILES EMIR.....	37

Diante de extrema dificuldade, o papel da Justiça é pacificar, diz a ministra Cármen Lúcia

07/12/2016 17:03:59

"O papel da Justiça é pacificar", afirmou a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, na abertura do 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, na manhã desta segunda-feira (5/12) na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília. Ao expor suas expectativas sobre o evento, que reúne representantes de todo o Poder Judiciário, a ministra enfatizou a necessidade de a Justiça brasileira dar resposta às demandas dos cidadãos do país, sobretudo imprimindo mais celeridade ao julgamento dos processos.

De acordo com a ministra, o Brasil espera que o Poder Judiciário cumpra seu papel de solucionar conflitos. "O cidadão brasileiro espera que julgemos os casos que são conflitos na sociedade e, como não há paz sem justiça, o que se busca é que atuemos no sentido da pacificação em um momento particularmente grave, porque aqui somos responsáveis por resolver conflitos que estejam nos processos", disse a ministra, lembrando que há quase 80 milhões de processos aguardando decisão e apenas 16 mil juízes para julgá-los.

A ministra também conclamou os participantes do 10º Encontro a priorizar a objetividade e a capacidade de convergência na busca das soluções para atender aos anseios da sociedade. "Que ao final deste encontro possamos apresentar o que temos de concretamente de projetos, metas, fixação de formas e procedimentos para o atingimento das finalidades que já estão fixadas na Constituição e nas leis vigentes. Tenho certeza de que este encontro, que tem este objetivo, seja realmente um encontro para união, porque temos problemas comuns, mas temos deveres comuns em momento de extrema dificuldade", afirmou a ministra.

Para ilustrar a urgência da missão da Justiça na manutenção do estado democrático de direito, a ministra Cármen Lúcia recorreu à filósofa alemã Hannah Arendt. "Em uma passagem de sua obra, Hannah Arendt afirma que toda sociedade vive um momento em que se vê em uma encruzilhada: ou se acredita em uma ideia de justiça que será atendida por uma estrutura estatal e partimos de um marco civilizatório específico ou a sociedade deixa de acreditar nas instituições e, por isso mesmo, opta pela vingança, que é o caudatário ou a não resposta de justiça.

Nós, servidores do Poder Judiciário, não esperamos que a sociedade precise desacreditar a tal ponto que resolva, entre aspas, fazer justiça pelas próprias mãos, que nada mais é do que exercer a vingança, a negativa da civilização", afirmou.

Ferreira Gullar - A ministra encerrou sua fala lamentando o falecimento do poeta Ferreira Gullar, ocorrido (4/12). Segundo a presidente do CNJ, o princípio de igualdade que o poeta sempre defendeu aproximará o legado que Gullar deixou à missão da Justiça. Cármen Lúcia escolheu ler um trecho do poema "Nós,

latino-americanos" para prestar homenagem à obra do artista. "Somos todos irmãos / não porque seja o mesmo sangue / que no corpo levamos: / o que é o mesmo é o modo / como o derramamos."

A décima edição do evento promovido pelo CNJ tem como objetivos aprovar as metas nacionais a serem perseguidas pelos órgãos da Justiça em 2017 e tornar público o desempenho parcial dos tribunais no cumprimento das metas fixadas para este ano.

Fonte - CNJ

Cliente vítima de fraude em contratação de empréstimo será indenizado pelo Banco do Brasil

07/12/2016 17:08:22

Ilustração. (Créditos: Agência Brasil).

Um homem foi tentar abrir uma conta no Banco do Brasil em Porto Franco e teve uma infeliz surpresa: já havia uma conta com o nome dele, aberta na cidade de Palmas, no Tocantins, inclusive com a contratação de empréstimo ainda não quitado. O banco esclareceu que, para que o cliente pudesse abrir a conta, era necessária a quitação do empréstimo. O autor entrou na Justiça, solicitando a abertura de conta para que pudesse receber seu salário e no sentido de que o banco seja impedido de realizar inscrição do nome autora nos órgãos de proteção ao crédito.

Destaca a sentença, proferida pela 2ª Vara de Porto Franco, que o autor pediu a anulação dos débitos questionados e condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais no importante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Citada, a ré apresentou contestação, arguindo, preliminarmente, ausência de interesse de agir do autor e, no mérito, culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. "as relações de consumo (e não há dúvida que a matéria posta a debate amolda-se ao conceito legal respectivo) são regidas pelo Código de Defesa do Consumidor e com ele todo o arcabouço normativo que tem por foco o reconhecimento de que o consumidor é a parte mais fraca em contratos dessa natureza", relata a sentença.

"Não mais importa se o responsável legal agiu com culpa (imprudência, negligência ou imperícia) ao colocar no mercado produto ou serviço defeituoso. Não é sequer relevante tenha ele sido o mais cuidadoso possível. Não se trata, em absoluto, de mera presunção de culpa que o obrigado pode ilidir provando que atuou com diligência. Ressalta-se que tampouco ocorre mera inversão do ônus da prova. A partir do Código, não custa repetir, o réu será responsável mesmo que esteja apto a provas que agiu com a melhor diligência e perícia", destaca o Judiciário, ressaltando que nesse caso, é de se ver que o requerido impõe ao requerente, enquanto consumidor, a culpa exclusiva pela utilização do seu cartão e senha. O autor reafirma que, antes do pedido de abertura de conta-corrente negado, ele não possuía nenhuma relação com o banco requerido.

"Vale dizer que caberia ao requerido, primeiro, comprovar que o requerente havia, efetivamente, contratado seus serviços. Nesse particular, não trouxe aos autos contrato assinado pelo requerente, em que anuiu com a utilização de conta-corrente e cartão. Sem isso, como afirmar que as operações foram por ele realizadas mediante a utilização de cartão e senha, quando o consumidor questiona a contratação desses serviços (?) O que se vê, portanto, é que inexistente comprovação de que o requerente de fato fosse titular da conta existente em Palmas no Estado do Tocantins ou mesmo de que foi ele o autor dos empréstimos questionados", entendeu a Justiça. E crava ao decidir: "É dever do fornecedor de serviços tomar todas as cautelas para que aquelas informações prestadas pelo contratante sejam de fato verídicas, evitando a ocorrência de fraude".

Para o juiz, as cobranças expedidas são indevidas e podem gerar danos morais, na medida em que não se constituem em mero aborrecimento, mas sim em efetiva lesão ao patrimônio moral do consumidor. "Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, e anulando as cobranças expedidas, condeno o Banco do Brasil S/A a pagar ao requerente a título de danos morais a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que deve ser objeto de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento), calculados mês a mês, a partir da sentença. Condeno, ainda, o requerido a se abster de inscrever o requerente em cadastro de devedores, pena de aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada negativação. Em já ocorrida a inscrição em órgãos de proteção ao crédito, determino ao requerido que promova a retirada em cinco dias, pena de incidência de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)", sentenciou.

Assessoria de Comunicação

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado pela justiça por improbidade administrativa

07/12/2016 17:05:48

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, ao cumprimento de diversas penas por atos de improbidade administrativa. Além da indisponibilidade de seus bens - limitada ao montante de R\$ 2.8 milhões para garantir eventual ressarcimento ao erário - o ex-gestor, após esgotados os recursos, também sofrerá penas como suspensão dos direitos políticos, multas civis, ressarcimentos ao erário e proibição de contratar com o Poder Público.

Francisco Holanda foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, em quatro diferentes condutas que teriam ocorrido durante sua gestão na Prefeitura de João Lisboa. Pelo ato de aplicação de percentual a menor no desenvolvimento do ensino no Município, ele foi condenado à suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público por três anos e multa civil de 20 vezes a remuneração do cargo.

Pela conduta de fragmentação de despesas com dispensa indevida de licitação, a condenação determina o ressarcimento ao Município de João Lisboa no valor de R\$ 321 mil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos. Pelo ato de ausência de processo licitatório, ele foi condenado a ressarcir ao erário de João Lisboa a quantia de R\$ 267 mil, pagando multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo sofrido pelo Município, tendo a suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Pela ausência de comprovação de despesas, ele ainda foi condenado a ressarcir o erário em R\$ 237 mil; multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo causado ao Município, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito pediu a reforma da sentença e improcedência dos pedidos do MPMA, alegando que não houve ato lesivo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública. Afirmou ainda que, durante o exercício financeiro de 2003 - ano apontado pelo Ministério Público - não foram comprovados dolo ou má-fé do ex-gestor, entre outros argumentos que rebatem a existência de atos de improbidade.

Para o relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, as teses da defesa não se sustentaram

diante das provas apresentadas no processo, devendo ser mantidas todas as condenações. O desembargador considerou corretas as sanções fixadas, por respeitarem a Lei de Improbidade Administrativa e princípios como proporcionalidade e razoabilidade.

Guerreiro Júnior relatou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) desaprovou as contas do Município, através de relatório técnico que constitui prova da conduta ímproba de aplicação de despesas em educação abaixo do piso constitucional. Houve ainda comprovação da ausência de licitação e dispensas ilegais em mais de dez contratações públicas no ano de 2003 - que excederam o limite para dispensa de licitação -, e ausência de comprovantes de despesas no mesmo exercício. (Apelação Cível nº 12.937/2015)

Assessoria de Comunicação do TJMA

Um diretor do Banco do Brasil disse na manhã desta quarta-feira (07) que o Procon do Maranhão vai ter de afastar Michel Temer da Presidência da República para impedir o fechamento de agências bancárias, que no Maranhão serão 13. Como o caso ainda está sendo tratado pelo departamento jurídico para nos próximos dias derrubar a liminar expedida pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, ele pediu reservas, mas garantiu que essa decisão não se sustenta.

De acordo com o executivo, o Banco do Brasil é uma empresa privada, que apenas tem o Governo Federal como maior acionista, portanto cabe a ele decidir onde e quando investir e/ou tomar medidas que garantam sua sobrevivência e maior rentabilidade. Ele até citou o exemplo do Mateus Supermercados, que nesta sexta-feira (09) inaugura uma loja, no Renascença, mas vai desativar duas nas imediações (Tropical Shopping Center e Jaracati Shopping). "O Procon vai proibir Ilson Mateus de fazer esses ajustes?" Indagou.

O diretor do BB disse ainda que há tantas coisas mais urgentes para o Procon e demais órgãos de defesa do consumidor cuidarem, como, por exemplo, filas nas marcações de consultas, escolas por reabrir e até mesmo pressionar a Caema para melhorar os serviços de água e esgoto, mas, como enfrentar o BB dá mídia, optou por esta via.

Ainda de acordo com esse dirigente, o projeto de enxugamento das despesas do Banco do Brasil conta com o aval do seu maior acionista, portanto é preciso afastar Michel Temer da Presidência da República para fazer o banco mudar de planos.

O juiz Clésio Coelho Cunha, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, negou pedido da defesa de Lucas Leite Porto, que requereu decretação de sigilo do processo durante a fase de instrução criminal no sentido de decretar sigilo processual no caso. Lucas é acusado de ter assassinado e estuprado a cunhada Mariana Costa, no último dia 13 de novembro e encontra-se preso no Complexo Penitenciário São Luís, em Pedrinhas.

A defesa alegou a necessidade de resguardar valores constitucionais vigentes, entre os quais a presunção de inocência, os direitos individuais e intimidade dos envolvidos, do acusado, da vítima e de seus familiares, bem como a proteção da vindoura instrução processual contra o sensacionalismo midiático.

“O Ministério Público Estadual, representado pelo promotor de Justiça Raimundo Benedito Barros Pinto, não entendeu que o pedido fosse compatível com o melhor direito, pois fora das hipóteses legais e constitucionais, do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal de 1988”, relata a decisão judicial. De acordo com o magistrado, a publicidade dos atos processuais é a regra, sendo admitida a restrição quando presentes razões autorizadoras, como violação da intimidade ou se o interesse público assim o revelar.

No entendimento do Judiciário, “a violação à intimidade que reclama imposição do sigilo dos autos é aquela que afeta a esfera privada das pessoas, como vida pessoal e doméstica, seus segredos pessoais e profissionais, suas relações familiares e afetivas, o conhecimento acerca de suas contas bancárias e suas declarações fiscais”.

“Examinei os autos do processo e não verifiquei nenhum caso que pudesse se enquadrar nas hipóteses legais. No mesmo rumo, não se registram as situações expostas no art. 155 do CPC, para a decretação do segredo de justiça. Não há interesse público a impor tal conduta judicial. Não vislumbrei fatos relacionados a casamento, filiação, separação de cônjuges, conversão em divórcio, alimentos e guarda de menores a impor a medida restritiva”, relatou Clésio Cunha.

Sobre o sensacionalismo da mídia, o juiz ressalta: “No que concerne ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos represar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em toda caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais. Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais”.

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

07/12/2016 07:27:03

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, ao cumprimento de diversas penas por atos de improbidade administrativa. Além da indisponibilidade de seus bens - limitada ao montante de R\$ 2.8 milhões para garantir eventual ressarcimento ao erário - o ex-gestor, após esgotados os recursos, também sofrerá penas como suspensão dos direitos políticos, multas civis, ressarcimentos ao erário e proibição de contratar com o Poder Público.

Francisco Holanda foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, em quatro diferentes condutas que teriam ocorrido durante sua gestão na Prefeitura de João Lisboa. Pelo ato de aplicação de percentual a menor no desenvolvimento do ensino no Município, ele foi condenado à suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público por três anos e multa civil de 20 vezes a remuneração do cargo.

Pela conduta de fragmentação de despesas com dispensa indevida de licitação, a condenação determina o ressarcimento ao Município de João Lisboa no valor de R\$ 321 mil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos. Pelo ato de ausência de processo licitatório, ele foi condenado a ressarcir ao erário de João Lisboa a quantia de R\$ 267 mil, pagando multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo sofrido pelo Município, tendo a suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Pela ausência de comprovação de despesas, ele ainda foi condenado a ressarcir o erário em R\$ 237 mil; multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo causado ao Município, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito pediu a reforma da sentença e improcedência dos pedidos do MPMA, alegando que não houve ato lesivo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública. Afirmou ainda que, durante o exercício financeiro de 2003 - ano apontado pelo Ministério Público - não foram comprovados dolo ou má-fé do ex-gestor, entre outros argumentos que rebatem a existência de atos de improbidade.

Para o relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, as teses da defesa não se sustentaram diante das provas apresentadas no processo, devendo ser mantidas todas as condenações. O desembargador considerou corretas as sanções fixadas, por respeitarem a Lei de Improbidade Administrativa e princípios como proporcionalidade e razoabilidade.

Guerreiro Júnior relatou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) desaprovou as contas do Município, através de relatório técnico que constitui prova da conduta ímproba de aplicação de despesas em educação abaixo do piso constitucional. Houve ainda comprovação da ausência de licitação e dispensas ilegais em mais de dez contratações públicas no ano de 2003 - que excederam o limite para dispensa de licitação -, e ausência de comprovantes de despesas no mesmo exercício. (Apelação Cível nº 12.937/2015)

O post [Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Ex-gestores da Arame são condenados por criação de Instituto de Previdência e Assistência

07/12/2016 07:30:19

O Poder Judiciário em Arame proferiu sentença na qual condena os ex-gestores Raimundo Nonato Lopes de Farias e José Matias de Oliveira por causa da criação do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Arame (IPAMA), sendo que tanto a lei de criação como a lei que extinguiu o referido instituto jamais tramitou pela Câmara de Vereadores de Arame. De acordo com o pedido do Ministério Público, o período em que o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Arame (IPAMA) esteve em ativo no Município de Arame foi de 27 de junho de 1997 a 29 de junho de 1999. Os requeridos eram Prefeito e vice-prefeito de Arame.

No período citado, os requeridos descontaram as contribuições dos servidores municipais nos contracheques, mas não repassam os valores para fundo específico do IPAMA, nem ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), importando em dano ao erário municipal de R\$ 185.176,94 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Quando citados, eles apresentaram contestação, aduzindo José Matias de Oliveira que não teria assinado a Lei nº 15/97 de criação do IPAMA.

Já Raimundo Nonato Lopes de Farias alegou que a lei de criação do IPAMA tramitou regularmente na Câmara Municipal, razão pela qual os descontos foram efetuados em cumprimento à determinação legal e que após modificação na legislação previdência federal, proibindo os Municípios de criarem ou manterem institutos de previdência com menos de 1.000 (um mil) associados, o IPAMA foi extinto no Município de Arame.

Entretanto, destaca a sentença: "Com vistas ao Ministério Público, pugnou pelo julgamento do feito, com a condenação dos requeridos nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, vez que comprovada a não tramitação, tanto da lei de criação como da lei de extinção do IPAMA pelas certidões da Câmara Municipal, como o prejuízo aos servidores municipais que tiveram descontos em seus subsídios, sem repasse ao IPAMA ou INSS".

Disse a juíza Selecina Locatelli ao fundamentar a sentença: "Posta a legislação aplicável ao caso, deve-se analisar os fatos descritos nos autos. Compulsando os autos, observa-se que a alegação do requerido Sr. José Matias de Oliveira, de que não assinou a Lei nº 15/97 de criação do IPAMA, não encontra amparo nas provas colacionadas nos autos. A certidão da presidência da Câmara Municipal comprovam a posse do requerido, no cargo de prefeito do município de Arame, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir de 01/07/1997".

E segue: "Ademais, posteriormente o requerido alega nos autos, no dia 23/08/1997, encaminhou a Lei nº 15/97 de criação do IPAMA ao INSS, solicitando a desvinculação do Município Arame do regime geral de previdência, consoante processo administrativo interno da autarquia federal nº 35078.005121/97-34. Ratificando a prática do ato de improbidade, pelo requerido José Matias de Oliveira, foram ouvidas testemunhas".

A sentença observa que no que tange as teses defensivas do requerido Raimundo Nonato Lopes de Farias de que a lei de criação do IPAMA tramitou regularmente na Câmara Municipal, razão pela qual os descontos foram efetuados em cumprimento à determinação legal e que após modificação na legislação previdenciária federal, proibindo os Municípios de criarem ou manterem institutos de previdência com menos de 1.000 (um mil) associados, o IPAMA foi extinto no Município de Arame, foram todas afastadas. As testemunhas ouvidas durante o processo mencionaram com clareza de detalhes, a manobra de criação, ordenação de despesas, arrecadação de tributo sem previsão legal e posteriormente o desvio dos recursos recolhidos dos servidores municipais de Arame, por meio do IPAMA.

A magistrada entendeu, de acordo com o que foi explanado e demonstrado nos autos, que tanto a Lei de criação como a de extinção do IPAMA, respectivamente nº 15/1997 e nº 50/99, não tramitaram pela casa legislativa municipal de Arame, bem restou comprovado, que o requerido Raimundo Nonato Lopes de Farias causou prejuízo ao erário no valor de R\$ 184.962,16 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Ao final, a juíza decidiu julgar procedente o pedido, condenando os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e José Matias de Oliveira, conforme artigo 12, inciso II da Lei 8429/92, Lei de Improbidade Administrativa, ao ressarcimento integral dos danos causados, respectivamente de no valor de R\$ 214,78 (duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) ao requerido José Matias de Oliveira e ao valor de R\$ 184.962,16 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) ao requerido Raimundo Nonato Lopes de Farias, valores acrescidos de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da data do dano até a data do efetivo pagamento.

Os dois ex-gestores foram condenados, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos, bem como ao pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano, acrescida de correção monetária pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da data do dano até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal. Eles estão proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O post [Ex-gestores da Arame são condenados por criação de Instituto de Previdência e Assistência](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Márlon Reis defende lei do abuso de autoridade, mas critica emenda de Weverton

07/12/2016 10:18:56

O ex-juiz Márlon Reis, autor da Lei da Ficha Limpa, se posicionou com exclusividade a O Estado, a respeito da emenda apresentada na Câmara pelo deputado federal Weverton Rocha (PDT) e que tipifica o crime de abuso de autoridade contra magistrados e membros do Ministério Público (MP).

Márlon Reis defendeu atualização da lei sobre o abuso de autoridade, com inclusão de juízes e procuradores na legislação, mas criticou o texto especificamente apresentado pelo pedetista.

Para Reis, a emenda fragiliza a independência funcional dos integrantes das duas carreiras.

- Leia também:
- [Autor de emenda que desfigurou '10 medidas' é investigado por corrupção](#)
- [Weverton Rocha quer punição rigorosa para juízes e procuradores](#)
- [DE NOVO! Justiça suspende 30 min de graça em estacionamentos](#)

"A redação do projeto foi muito infeliz. Apresenta conceitos abertos, como 'honra e dignidade' que podem servir de argumento para a perseguição de juízes e promotores independentes, com coragem para tomar decisões que afetem poderosos. É importante atualizar a Lei sobre Abuso de Autoridade. E a magistratura e o Ministério Público não podem ser excluídos nessa legislação. Mas, não se pode conceber normas que, a pretexto de combater abusos, fragilizem a independência funcional dos integrantes dessas carreiras", disse.

Márlon Reis também criticou a não ampliação do debate no Poder Legislativo a respeito da proposta.

"O teor das decisões judiciais só pode ser questionado em casos graves nos quais evidentemente tenha havido prevaricação. O assunto é imensamente delicado e não é conveniente que seja debatido de afogadilho", completou.

A emenda de Weverton Rocha foi aprovada na Câmara Federal e incluída no Projeto de Lei 4850/2016 - que cria medidas contra a corrupção -, e encaminhada para o Senado da República, onde tramita.

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, ao cumprimento de diversas penas por atos de improbidade administrativa.

Além da indisponibilidade de seus bens - limitada ao montante de R\$ 2,8 milhões para garantir eventual ressarcimento ao erário - o ex-gestor, após esgotados os recursos, também sofrerá penas como suspensão dos direitos políticos, multas civis, ressarcimentos ao erário e proibição de contratar com o Poder Público.

Francisco Holanda foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, em quatro diferentes condutas que teriam ocorrido durante sua gestão na Prefeitura de João Lisboa. Pelo ato de aplicação de percentual a menor no desenvolvimento do ensino no Município, ele foi condenado à suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público por três anos e multa civil de 20 vezes a remuneração do cargo.

Pela conduta de fragmentação de despesas com dispensa indevida de licitação, a condenação determina o ressarcimento ao Município de João Lisboa no valor de R\$ 321 mil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos. Pelo ato de ausência de processo licitatório, ele foi condenado a ressarcir ao erário de João Lisboa a quantia de R\$ 267 mil, pagando multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo sofrido pelo Município, tendo a suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Pela ausência de comprovação de despesas, ele ainda foi condenado a ressarcir o erário em R\$ 237 mil; multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo causado ao Município, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito pediu a reforma da sentença e improcedência dos pedidos do MPMA, alegando que não houve ato lesivo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública. Afirmou ainda que, durante o exercício financeiro de 2003 - ano apontado pelo Ministério Público - não foram comprovados dolo ou má-fé do ex-gestor, entre outros argumentos que rebatem a existência de atos de improbidade.

Para o relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, as teses da defesa não se sustentaram diante das provas apresentadas no processo, devendo ser mantidas todas as condenações. O desembargador considerou corretas as sanções fixadas, por respeitarem a Lei de Improbidade Administrativa e princípios como proporcionalidade e razoabilidade.

Guerreiro Júnior relatou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) desaprovou as contas do Município, através de relatório técnico que constitui prova da conduta ímproba de aplicação de despesas em educação abaixo do piso constitucional. Houve ainda comprovação da ausência de licitação e dispensas ilegais em mais de dez contratações públicas no ano de 2003 - que excederam o limite para dispensa de licitação -, e ausência de comprovantes de despesas no mesmo exercício.

Márlon Reis defende lei do abuso de autoridade, mas critica emenda de Weverton

07/12/2016 07:53:33

De O Estado

O ex-juiz Márlon Reis, autor da Lei da Ficha Limpa, se posicionou com exclusividade a O Estado, a respeito da emenda apresentada na Câmara pelo deputado federal Weverton Rocha (PDT) e que tipifica o crime de abuso de autoridade contra magistrados e membros do Ministério Público (MP).

Márlon Reis defendeu atualização da lei sobre o abuso de autoridade, com inclusão de juízes e procuradores na legislação, mas criticou o texto especificamente apresentado pelo pedetista.

Para Reis, a emenda fragiliza a independência funcional dos integrantes das duas carreiras.

"A redação do projeto foi muito infeliz. Apresenta conceitos abertos, como 'honra e dignidade' que podem servir de argumento para a perseguição de juízes e promotores independentes, com coragem para tomar decisões que afetem poderosos. É importante atualizar a Lei sobre Abuso de Autoridade. E a magistratura e o Ministério Público não podem ser excluídos nessa legislação. Mas, não se pode conceber normas que, a pretexto de combater abusos, fragilizem a independência funcional dos integrantes dessas carreiras", disse.

Márlon Reis também criticou a não ampliação do debate no Poder Legislativo a respeito da proposta.

"O teor das decisões judiciais só pode ser questionado em casos graves nos quais evidentemente tenha havido prevaricação. O assunto é imensamente delicado e não é conveniente que seja debatido de afogadilho", completou.

A emenda de Weverton Rocha foi aprovada na Câmara Federal e incluída no Projeto de Lei 4850/2016 - que cria medidas contra a corrupção -, e encaminhada para o Senado da República, onde tramita.

Máfia da Sefaz: Cláudio Trinchão e Akio Valente viram réus em ação penal por crime de peculato

07/12/2016 00:00:00

O Ministério Público do Maranhão ajuizou mais uma ação penal contra os ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, agora por crime de peculato. A ação foi acatada pela juíza Cristina Ferraz, que reponde pela 8ª Vara Criminal até está quinta-feira (8).

Pelas informações divulgadas por Felipe Klamt nesta quarta-feira (7), no programa 'Comando da Manhã', na Rádio Timbira, Cláudio Trinchão e Akio Valente fizeram, cada um, 25 e 13 concessões de benefícios fiscais a empresas, respectivamente.

Os promotores teriam conseguido juntar provas que os dois ex-secretários receberam algum benefício ou dinheiro para fazer essas concessões. A pena prevista é de dois a doze anos de reclusão e multa.

Todas as operações foram feitas entre os anos de 2010 a 2014, no período do governo de Roseana Sarney, sem amparo do Poder Legislativo e sem a devida publicação legal.

A denominada 'Máfia da Sefaz' produziu rombos da ordem de 1,2 bilhão. A ex-governadora já se tornou ré em uma das ações penais movidas pelo Ministério Público.

Márlon Reis defende lei sobre abuso de autoridade, mas critica proposta

07/12/2016 07:00:23

O ex-juiz Márlon Reis, autor da Lei da Ficha Limpa, se posicionou com exclusividade a O Estado, a respeito da emenda apresentada na Câmara pelo deputado federal Weverton Rocha (PDT) e que tipifica o crime de abuso de autoridade contra magistrados e membros do Ministério Público (MP).

Márlon Reis defendeu atualização da lei sobre o abuso de autoridade, com inclusão de juízes e procuradores na legislação, mas criticou o texto especificamente apresentado pelo pedetista.

Para Reis a emenda fragiliza a independência funcional dos integrantes das duas carreiras.

"A redação do projeto foi muito infeliz. Apresenta conceitos abertos, como 'honra e dignidade' que podem servir de argumento para a perseguição de juízes e promotores independentes, com coragem para tomar decisões que afetem poderosos. É importante atualizar a Lei sobre Abuso de Autoridade. E a magistratura e o Ministério Público não podem ser excluídos nessa legislação. Mas, não se pode conceber normas que, a pretexto de combater abusos, fragilizem a independência funcional dos integrantes dessas carreiras", disse.

Márlon Reis também criticou a não ampliação do debate no Poder Legislativo a respeito da proposta.

"O teor das decisões judiciais só pode ser questionado em casos graves nos quais evidentemente tenha havido prevaricação. O assunto é imensamente delicado e não é conveniente que seja debatido de afogadilho", completou.

A emenda de Weverton Rocha foi aprovada na Câmara Federal e incluída no Projeto de Lei 4850/2016 - que cria medidas contra a corrupção -, e encaminhada para o Senado da República, onde tramita.

Com informações de O Estado

Sentença assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, membro da Comissão Sentenciante Itinerante, julgou improcedente o pedido da ex-prefeita de Caxias Márcia Regina Serejo Marinho em Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo objetivando a anulação do processo administrativo TCE nº 9111/2003 e 3494/2005, e manteve os efeitos de acórdão prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado no qual a ex-gestora é condenada. Na sentença, o magistrado condena a requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Na ação interposta na 2ª Vara da Fazenda Pública em desfavor do Estado do Maranhão e Município de Caxias, Márcia Marinho alega que teve a prestação de contas relativa ao exercício de 2004 reprovada perante o TCE e que “o acórdão prolatado está contaminado de nulidades, posto que lhe foi cerceada a defesa”. A autora afirma não ter sido intimada para sessão que julgou as contas apresentadas.

Legitimidade e veracidade - Em seu relatório, Clésio Cunha ressalta a presunção de legitimidade e veracidade que possuem os atos administrativos. Segundo o magistrado, a desconstituição judicial desses atos somente se justifica diante da existência de prova cabal cancelando a sua legitimidade.

Ainda segundo o magistrado, a análise dos autos permite concluir que, instaurado o procedimento administrativo nº 3494/95, a ex-gestora foi citada e apresentou contestação, “exercendo seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa”. Nas palavras do juiz, “apesar da defesa não ter sido apresentada por advogado, a falta de defesa técnica não justifica a nulidade da decisão do Tribunal de Contas”.

Previsão legal - Sobre o suposto cerceamento de defesa representado pela não intimação pessoal da ex-prefeita para a sessão em que as contas apresentadas foram julgadas, o juiz afirma que “o argumento não merece acolhida”. Diz o juiz: “A publicação dos atos oriundos do TCE/MA, via diário oficial, encontra previsão legal nos artigos 123, IV, da Lei Estadual nº 8.258/2005 e o artigo 290, inciso III do Regimento Interno do TCE/MA”.

Clésio Cunha destaca ainda que a intimação pessoal dos gestores não é uma obrigação, podendo os mesmos serem notificados das decisões do TCE via Diário da Justiça, “como no caso”, frisa.

Independência dos poderes - Para o juiz, “não há que se falar em lesão ao direito à ampla defesa quando a Corte de Contas do Estado, ao analisar e julgar as prestações de contas públicas de requerente, atende rigorosamente aos preceitos constitucionais, aos princípios inerentes ao processo administrativo e às regras estatuídas no seu Regimento Interno e Lei Orgânica”.

“No que diz respeito às penalidades aplicadas pelo TCE/MA, tratando-se de de mérito administrativo, não cabe ao Poder Judiciário a sua revisão, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, salvo para reconhecer desapego ao princípio da legalidade”, conclui.

Órgãos do Governo do Estado, em São Luís, não terão expediente nesta quinta-feira (8)

O Governo do Maranhão informa que nesta quinta-feira (8) não haverá expediente nos órgãos estaduais que funcionam em São Luís, com exceção daqueles que prestam serviços considerados de natureza essencial. Neste dia é feriado municipal na capital maranhense, data em que se comemora o Dia de Nossa Senhora da Conceição.

O calendário de Feriados e Pontos Facultativos é estabelecido por meio do Decreto de nº 31.473, de 18 de janeiro de 2016. Os feriados declarados em leis municipais serão observados pela administração do Estado, em suas respectivas localidades de funcionamento, conforme instituído no artigo 3º deste decreto.

Oito de dezembro é feriado municipal em São Luís, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.432, de 6 de fevereiro de 1996. Na sexta-feira (9), os órgãos estaduais voltam a funcionar normalmente.

A mãe de todas as corrupções é a corrupção no Judiciário?

07/12/2016 10:00:54

Publicado em 6 de janeiro de 2014, este post é reproduzido agora por causa da sua pertinência com o momento presente, em que juízes se arvoram de legisladores e membros do Ministério Público surgem como semideuses a manipular as massas

A corrupção que permeia o poder Judiciário no Brasil é a causa de toda a corrupção que se espalha em todos os setores da sociedade.

Se no Brasil todos os juízes fossem honestos, não haveria como praticar corrupção - nem na política, nem na polícia, nem nos negócios - por que ela seria punida exemplarmente.

E no Maranhão, esta corrupção do Judiciário parece estar elevada à enésima potência.

O que se ouve nos bastidores do Judiciário, nos círculos judiciais e nas rodas de advogados é só conversas sobre o patrimônio do juiz tal, a grana que desembargador tal recebeu ou o negócio que tal magistrado tem.

E além da corrupção, a incompetência, a leniência e a burocracia judiciária também favorecem o crime em todas as suas vertentes.

Um juiz que se preocupa mais com a quantidade de presos em uma cela do que com o risco que um bandido solto impõe à sociedade, não é um juiz, mas um militante político.

Juiz que manda soltar preso perigoso apenas com base nos números estabelecidos no Código de Processo Penal não é juiz, mas um burocrata legislativo.

E todas estas ações contribuem com o crime no país.

É por causa de juízes corruptos ou incompetentes que bandidos como "Praguinha" conseguem liberdade para ordenar queima de ônibus ou ataques a policiais.

São juízes corruptos - ou incompetentes - que garantem sobrevida a políticos ladrões do dinheiro público.

São juízes corruptos e incompetentes que disseminam a máfia dos advogados financiadores de habeas corpus e alvarás de solturas, que põem nas ruas assassinos, traficantes, assaltantes e corruptos de toda espécie.

A corrupção está em todos os aspectos da vida brasileira, é verdade.

Mas ela tem uma mãe.

É a corrupção no Judiciário?

Infrações cometidas por magistrados são passíveis de seis tipos de penas disciplinares: advertência, censura, remoção compulsória, disponibilidade, aposentadoria compulsória e demissão. Entre 2005, ano da criação do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, e setembro de 2013, apenas 59 magistrados foram punidos. Destes, 39 foram aposentados compulsoriamente, cinco foram colocados em disponibilidade, quatro removidos, nove receberam censura e dois foram advertidos.

Para os desembargadores que cometem irregularidades as punições previstas são: remoção compulsória, disponibilidade e aposentadoria compulsória. Para os juízes de primeiro grau são aplicadas todas as penas. A última notícia de um juiz demitido pelo CNJ é de 2011. No ano seguinte, por unanimidade, o CNJ condenou o desembargador Hélio Maurício de Amorim, do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), à aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais, por irregularidades no exercício da magistratura.

Irregularidades praticadas por magistrados raramente têm desfecho imprevisíveis. 'Supostas irregularidades' ou infrações a dispositivos da Lei Orgânica da Magistratura e do Código de Ética da Magistratura cometidas por juízes ou desembargadores ensejam instauração de Processos Administrativos Disciplinares, PADs, nas corregedorias.

As investigações em processo cumprem prazos generosos e rituais embaraçosos. Em casos de condenações por aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais, o magistrado é afastado de suas atividades e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço prestado.

Nos afastamentos preventivos por responder a Processo Administrativo Disciplinar, o CNJ tem garantido, em resoluções, até mesmo pagamento dos auxílios moradia e alimentação de magistrado. A Lei Orgânica da Magistratura veda a suspensão do pagamento de vencimentos e vantagens, nas hipóteses em que o magistrado seja afastado do exercício das suas funções em razão da instauração de PAD, até a decisão final.

Dois casos envolvendo juízes do Tribunal de Justiça do Maranhão, são emblemáticos destas punições. Suspeito de cobrar das empresas condenadas ressarcimentos de valores vultosos e desproporcionais, o juiz José Raimundo Sampaio Silva, do 13º Juizado Especial Cível de São Luís, foi afastado temporariamente das funções em setembro de 2013. Seus subsídios, no entanto, ficaram garantidos. Em fevereiro de 2015, José Raimundo Sampaio foi condenado à pena de aposentadoria compulsória por faltas disciplinares.

Em março deste ano, o Conselho Nacional de Justiça abriu três PADs contra o juiz Marcelo Testa Baldochi, do Tribunal de Justiça do Maranhão. Baldochi ganhou notoriedade ao dar voz de prisão a dois funcionários da TAM (hoje LATAM) por não conseguir embarcar após check-in encerrado. O abuso de autoridade do juiz do TJMA era a ponta de novelo de irregularidades cometidas pelo magistrado, categorizadas como infrações disciplinares. Ainda afastado temporariamente. Baldochi tem garantido subsídios e auxílios moradia e alimentação.

Na maioria dos casos, quando solicitado o afastamento do acusado, até a conclusão do processo, é ressalvado que este "não caracteriza punição, sendo meramente preventivo". Toda e qualquer pessoa poderá formular notícia de irregularidade praticada por magistrados

A Justiça do Maranhão recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal.

A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o Município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na Prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MPMA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela Polícia Judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado.

O desembargador Vicente de Paula (relator) ressaltou que a denúncia contra o prefeito está lastreada com a Notícia de Fato, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a Ação Trabalhista, ajuizada pelo servidor contratado irregularmente.

O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. “Tanto é assim que o Código de Processo Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal”, frisou.

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

07/12/2016 08:55:47

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, ao cumprimento de diversas penas por atos de improbidade administrativa. Além da indisponibilidade de seus bens - limitada ao montante de R\$ 2.8 milhões para garantir eventual ressarcimento ao erário - o ex-gestor, após esgotados os recursos, também sofrerá penas como suspensão dos direitos políticos, multas civis, ressarcimentos ao erário e proibição de contratar com o Poder Público.

Francisco Holanda foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, em quatro diferentes condutas que teriam ocorrido durante sua gestão na Prefeitura de João Lisboa. Pelo ato de aplicação de percentual a menor no desenvolvimento do ensino no Município, ele foi condenado à suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público por três anos e multa civil de 20 vezes a remuneração do cargo

Pela conduta de fragmentação de despesas com dispensa indevida de licitação, a condenação determina o ressarcimento ao Município de João Lisboa no valor de R\$ 321 mil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos. Pelo ato de ausência de processo licitatório, ele foi condenado a ressarcir ao erário de João Lisboa a quantia de R\$ 267 mil, pagando multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo sofrido pelo Município, tendo a suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Pela ausência de comprovação de despesas, ele ainda foi condenado a ressarcir o erário em R\$ 237 mil; multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo causado ao Município, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito pediu a reforma da sentença e improcedência dos pedidos do MPMA, alegando que não houve ato lesivo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública. Afirmou ainda que, durante o exercício financeiro de 2003 - ano apontado pelo Ministério Público - não foram comprovados dolo ou má-fé do ex-gestor, entre outros argumentos que rebatem a existência de atos de improbidade.

Para o relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, as teses da defesa não se sustentaram diante das provas apresentadas no processo, devendo ser mantidas todas as condenações. O desembargador considerou corretas as sanções fixadas, por respeitarem a Lei de Improbidade Administrativa e princípios como proporcionalidade e razoabilidade.

>Guerreiro Júnior relatou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) desaprovou as contas do Município,

através de relatório técnico que constitui prova da conduta ímproba de aplicação de despesas em educação abaixo do piso constitucional. Houve ainda comprovação da ausência de licitação e dispensas ilegais em mais de dez contratações públicas no ano de 2003 - que excederam o limite para dispensa de licitação -, e ausência de comprovantes de despesas no mesmo exercício. (Apelação Cível nº 12.937/2015)

O post [Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

VÍDEO: Vereador de Gov. Nunes Freire faz duras críticas à decisão do desembargador Guerreiro Júnior

07/12/2016 10:00:16

Prefeito Marcelo Curió agradece o desembargador Guerreiro Júnior.

O vereador pelo município de Governador Nunes Freire, Fernando do PT, subiu à tribuna da Câmara Municipal e fez um contundente pronunciamento criticando uma decisão do desembargador Guerreiro Júnior.

Na sexta-feira, 1º, o titular da Comarca do Governador Nunes Freire, Aurimar Arrais, havia afastado o ainda prefeito da cidade Marcel Curió (PR) por improbidade administrativa atendendo a uma Ação Civil Pública ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa.

A decisão do magistrado determinava ainda o bloqueio do Fundo de Participação, do Fundeb e dos recursos da saúde, conforme solicitação do Ministério Público.

Só que num susto de eficiência pouco visto na Justiça, sobretudo no âmbito do Poder Judiciário maranhense, o desembargador Guerreiro Júnior não só retornou o prefeito Curió ao cargo, como desbloqueou todas as verbas do município para o gestor fazer o que bem entender, menos, por exemplo, pagar o funcionalismo local que está há meses sem receber seus ordenados.

São atitudes como essas que colocam o Poder Judiciário na berlinda junto à sociedade.

Confira pronunciamento do vereador Fernando do PT:

[Clique aqui para assistir o vídeo inserido.](#)

Márlon Reis defende lei de abuso de autoridade, mas critica redação de Weverton

07/12/2016 07:16:45

O ex-juiz Márlon Reis, autor da Lei da Ficha Limpa, se posicionou com exclusividade a O Estado, a respeito da emenda apresentada na Câmara pelo deputado federal Weverton Rocha (PDT) e que tipifica o crime de abuso de autoridade contra magistrados e membros do Ministério Público (MP).

Márlon Reis defendeu atualização da lei sobre o abuso de autoridade, com inclusão de juízes e procuradores na legislação, mas criticou o texto especificamente apresentado pelo pedetista.

Para Reis a emenda fragiliza a independência funcional dos integrantes das duas carreiras.

"A redação do projeto foi muito infeliz. Apresenta conceitos abertos, como 'honra e dignidade' que podem servir de argumento para a perseguição de juízes e promotores independentes, com coragem para tomar decisões que afetem poderosos. É importante atualizar a Lei sobre Abuso de Autoridade. E a magistratura e o Ministério Público não podem ser excluídos nessa legislação. Mas, não se pode conceber normas que, a pretexto de combater abusos, fragilizem a independência funcional dos integrantes dessas carreiras", disse.

Márlon Reis também criticou a não ampliação do debate no Poder Legislativo a respeito da proposta.

"O teor das decisões judiciais só pode ser questionado em casos graves nos quais evidentemente tenha havido prevaricação. O assunto é imensamente delicado e não é conveniente que seja debatido de afogadilho", completou.

A emenda de Weverton Rocha foi aprovada na Câmara Federal e incluída no Projeto de Lei 4850/2016 - que cria medidas contra a corrupção -, e encaminhada para o Senado da República, onde tramita.

Com informações de O Estado

TUTÓIA - Será realizado no dia 9 de dezembro o próximo casamento comunitário da comarca de Tutóia. A cerimônia tem início às 17h20, na praia da Barra, um dos principais pontos turísticos da cidade. Mais de 100 casais estão inscritos para participar do evento e, durante o pôr do sol, dizer sim aos juízes. A cerimônia será realizada pelo juiz titular da comarca, Rodrigo Otávio Terças, e pelos juízes Marcello Frazão Pereira (Monção), Marco Adriano Fonseca (1ª Pedreiras), Isaac Sousa e Silva (São Bernardo), Francisco Girão Braga (Cantanhede), Clênio Lima Correa (1ª Vara de São Domingos do Maranhão), José Lima Filho (Buriti), Aurimar Arrais Sobrinho (Governador Nunes Freire), Marcelo Fontenele Vieira (1ª Vara de Araiões), Jerusa Duarte Mendes (2ª Vara de Araiões) e Samir Mohana Pinheiro (Santa Rita). O projeto Casamentos Comunitários já uniu mais de 1.200 casais na comarca desde que foi criado - em 1999 - pelo desembargador Jorge Rachid, então corregedor-geral da Justiça, que deve participar da cerimônia deste ano. No Maranhão, mais de 100 mil uniões já foram concretizadas. O principal objetivo do projeto é beneficiar os casais de baixa renda que têm dificuldade em arcar com as custas de um casamento tradicional. Nos "Casamentos Comunitários" todos os atos são gratuitos. O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, também confirmou presença no evento.

O Tribunal de Justiça do Maranhão empossou, nesta quarta-feira (7), os seis novos juízes de direito substitutos para atuarem em comarcas vagas do interior do estado. Com os novos magistrados, restarão apenas três comarcas vagas Poder Judiciário estadual. Os juízes foram nomeados no dia 17 de novembro, aprovados no último concurso público do TJMA.

Foram nomeados Felipe Soares Damous, Paulo do Nascimento Junior, Hugo Alves Albarelli Ferreira, Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, Urbanete de Angiolis Silva e Talita de Castro Barreto.

O desembargador Cleones Cunha, presidente do TJMA, falou da alegria em finalizar o ano com apenas três comarcas vagas, informando que o TJMA - a depender da disponibilidade orçamentária - objetiva nomear mais cinco juízes até maio de 2017. Ele alertou os novos juízes sobre os desafios da carreira e o momento delicado vivido pela magistratura, em razão da emenda que pretende criminalizar ações de juízes e promotores, ferindo a autonomia das funções. “São medidas de criminalização não vistas nem mesmo durante o período de ditadura militar”, avaliou.

O desembargador José Luiz Almeida saudou os novos magistrados e falou de sua experiência ao longo da carreira, ressaltando a importância da credibilidade do juiz perante a população, que é conquistada com ações convictas no exercício da função. “O bom juiz age com coragem e destemor diante dos fatos, preparado para enfrentar as consequências”, observou.

POSSE - O juiz Felipe Soares Damous - que foi servidor do TJMA e atualmente exercia o cargo de juiz no estado do Ceará -, em nome dos empossados, falou da realização de assumir o cargo de magistrado, esperada por eles por muito tempo, ressaltando a importância do apoio da família e amigos.

O juiz também frisou o momento delicado para a carreira diante das investidas que pretendem tolher as atividades e independência dos magistrados. Ele enfatizou a importância de levar à sociedade mais informações sobre a natureza e papel da função judicante, para que todos entendam que o juiz necessita agir de forma livre e consciente. “Esse novo caminho nos trará responsabilidades com vistas ao bem maior, que é o de prestar a jurisdição com o intuito de realizar a Justiça”, assinalou.

Os demais juízes empossados também ressaltaram a honra de assumirem o cargo, quando passam a assumir uma função essencial à garantia dos direitos da população.

PAULINO NEVES - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula. A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o Município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na Prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MPMA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela Polícia Judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado.

Sustenta que o Ministério Público deixou de inserir na peça acusatória o ato de nomeação do funcionário contratado, documento que, segundo ele, seria essencial para demonstração da prática do núcleo do tipo penal. Aponta também a ausência de comprovação de dano ao erário decorrente da conduta a ele atribuída e do texto da Lei Municipal que veda a contratação de pessoal sem prévio concurso público, fato que, na visão da defesa, caracterizaria ausência de justa causa. Pugna ainda pela rejeição da denúncia ou, subsidiariamente, que os autos sejam remetidos à primeira instância, ante a proximidade do término do seu mandato de prefeito do município de Paulino Neves.

O desembargador Vicente de Paula (relator) ressaltou que a denúncia contra o prefeito está lastreada com a Notícia de Fato nº 9421-500/2016, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a Ação Trabalhista (nº 16107-74.2015.5.16.0018), ajuizada pelo servidor contratado irregularmente. Nesse sentido, ele destacou a sentença proferida pela Justiça do Trabalho, que declarou nulo o contrato firmado entre o servidor e a Prefeitura, tendo em vista que foi desrespeitada a imposição constitucional de ocupação de cargos públicos mediante prévio concurso público, o que é suficiente para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. “Tanto é assim que o Código de Processo Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal”, frisou.

O relator afirmou que, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação do denunciado, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais. Para o magistrado, denúncia encontra-se arribada em elementos idôneos apontando a materialidade e indícios de autoria, o que justifica a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal. “O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou.

SÃO LUÍS - Está marcado para o dia 02 de fevereiro de 2017 o julgamento dos três envolvidos no assassinato do advogado Brunno Matos e de tentativa de homicídio contra Alexandre Matos e Kelvin Chiang, o fato ocorreu em 10 de outubro de 2014, no bairro do Olho d'Água, em São Luís.

Em março deste ano, a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da juíza da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Samira Barros Heluy, contra os acusados para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, conforme prevê os artigos 121 e 69 do Código de Processo Penal (CPP).

Carlos Humberto Marão Filho foi pronunciado pela suposta participação na morte do advogado Brunno Matos; O vigilante João José Nascimento Gomes, pela suposta prática de homicídio do advogado e tentativa de homicídio contra Kelvin Kim Chiang. E Diego Henrique Marão Polary, pela suposta prática de crime de homicídio de Brunno Matos e tentativa de homicídio contra Alexandre Matos, que é irmão de Brunno.

Pelas redes sociais Rubem Soares, pai do advogado assassinado, comemorou confirmação da data do julgamento.

“Recebemos a informação que o julgamento dos réus do caso do meu filho Brunno Matos, já tem data marcada: Será dia 02 de fevereiro de 2017. Esperamos que o verdadeiro assassino seja condenado, para que não seja mais um caso de impunidade em nosso país, e que possamos dar um final em todo esse processo, o que nos aliviará um pouco de todo esse sofrimento.”, expressou.

Casamento comunitário de Tutoia terá mais de 100 casais

Será realizado no dia 9 de dezembro o próximo casamento comunitário da comarca de Tutóia. A cerimônia tem início às 17h:20, na Praia da Barra, um dos principais pontos turísticos da cidade. Mais de cem casais estão inscritos para participar do evento e, durante o pôr do sol, dizer sim aos juízes.

A cerimônia será realizada pelo juiz titular da comarca, Rodrigo Otávio Terças, e pelos juízes Marcello Frazão Pereira (Monção), Marco Adriano Fonseca (1ª Pedreiras), Isaac Sousa e Silva (São Bernardo), Francisco Girão Braga (Cantanhede), Clênio Lima Correa (1ª Vara de São Domingos do Maranhão), José Lima Filho (Buriti), Aurimar Arrais Sobrinho (Governador Nunes Freire), Marcelo Fontenele Vieira (1ª Vara de Araioses), Jerusa Duarte Mendes (2ª Vara de Araioses) e Samir Mohana Pinheiro (Santa Rita).

Sentença assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, membro da Comissão Sentenciante Itinerante, julgou improcedente o pedido da ex-prefeita de Caxias Márcia Regina Serejo Marinho em Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo objetivando a anulação do processo administrativo TCE nº 9111/2003 e 3494/2005, e manteve os efeitos de acórdão prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado no qual a ex-gestora é condenada. Na sentença, o magistrado condena a requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Na ação interposta na 2ª Vara da Fazenda Pública em desfavor do Estado do Maranhão e Município de Caxias, Márcia Marinho alega que teve a prestação de contas relativa ao exercício de 2004 reprovada perante o TCE e que "o acórdão prolatado está contaminado de nulidades, posto que lhe foi cerceada a defesa". A autora afirma não ter sido intimada para sessão que julgou as contas apresentadas.

Legitimidade e veracidade - Em seu relatório, Clésio Cunha ressalta a presunção de legitimidade e veracidade que possuem os atos administrativos. Segundo o magistrado, a desconstituição judicial desses atos somente se justifica diante da existência de prova cabal cancelando a sua legitimidade.

Ainda segundo o magistrado, a análise dos autos permite concluir que, instaurado o procedimento administrativo nº 3494/95, a ex-gestora foi citada e apresentou contestação, "exercendo seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa". Nas palavras do juiz, "apesar da defesa não ter sido apresentada por advogado, a falta de defesa técnica não justifica a nulidade da decisão do Tribunal de Contas".

Previsão legal - Sobre o suposto cerceamento de defesa representado pela não intimação pessoal da ex-prefeita para a sessão em que as contas apresentadas foram julgadas, o juiz afirma que "o argumento não merece acolhida". Diz o juiz: "A publicação dos atos oriundos do TCE/MA, via diário oficial, encontra previsão legal nos artigos 123, IV, da Lei Estadual nº 8.258/2005 e o artigo 290, inciso III do Regimento Interno do TCE/MA".

Clésio Cunha destaca ainda que a intimação pessoal dos gestores não é uma obrigação, podendo os mesmos serem notificados das decisões do TCE via Diário da Justiça, "como no caso", frisa.

Independência dos poderes - Para o juiz, "não há que se falar em lesão ao direito à ampla defesa quando a Corte de Contas do Estado, ao analisar e julgar as prestações de contas públicas de requerente, atende rigorosamente aos preceitos constitucionais, aos princípios inerentes ao processo administrativo e às regras estatuídas no seu Regimento Interno e Lei Orgânica".

"No que diz respeito às penalidades aplicadas pelo TCE/MA, tratando-se de de mérito administrativo, não cabe ao Poder Judiciário a sua revisão, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, salvo para reconhecer desapego ao princípio da legalidade", conclui.

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) protocolou ofício requerendo à Escola Superior de Magistratura (ESMAM) temas relevantes para os cursos oferecidos aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão.

As temáticas propostas pelo Sindicato visam o bom funcionamento da Administração Pública, bem como são de grande relevância para o funcionalismo público.

Os cursos propostos para o calendário da ESMAM foram: práticas antissindiais no Serviço Público, assédio moral no serviço público e direitos humanos e serviço público. Além de propor os cursos, o Sindicato sugeriu juristas de com conhecimento nas áreas relacionadas para ministração dos cursos.

No documento o SINDJUS-MA frisou o pedido que ESMAM abra uma consulta pública, através do site do TJ e do Sindicato, para que todo e qualquer servidor possa propor livremente cursos e formas de aperfeiçoamento da atuação institucional da Escola Superior de Magistratura.

“Nos colocamos à disposição para colaborar no êxito da política de formação da ESMAM, a exemplo do que sempre aconteceu em gestões anteriores.”, disse Aníbal Lins, presidente do SINDJUS-MA.

?Anibal Lins, Artur Filho e George de Jesus, diretores do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA, estiveram nesta quarta-feira, 07/12, com o Presidente Cleones Cunha, com quem conversaram momentos antes da sessão do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O objetivo dos sindicalistas com esse encontro foi esclarecer, de uma vez por todas, se o Presidente do TJMA pretende, ou não, enviar para a Assembleia Legislativa, ainda este ano, o projeto de lei que garante o pagamento da reposição inflacionária de 2014, no índice de 6,3%, para todos servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual, a partir de janeiro de 2017.

O pleito dos dirigentes do SINDJUS-MA coincide com compromisso assumido pelo Presidente Cleones Cunha com os servidores no dia de sua posse, quando a categoria suspendeu movimento grevista pelo pagamento das perdas inflacionárias de 2014 e dando assim um voto de confiança à atual administração.

O Presidente do SINDJUS-MA fez um apelo em nome dos servidores ao Presidente do TJMA, Cleones Cunha, para que este envie o projeto de lei das perdas inflacionárias para a Assembleia Legislativa, em caráter de urgência para ser votado até 20 de dezembro, condicionando a implantação dos 6,3% à existência de dotação orçamentária. “Os deputados estão de prontidão para votar o projeto. O tribunal já fez isso antes”, disse Anibal Lins.

Mas o Desembargador Cleones Cunha respondeu que só pretende enviar o projeto de lei depois que a Assembleia Legislativa votar o orçamento de 2017, o que está previsto para o dia 20 de dezembro, último dia de atividades dos deputados estaduais este ano. Depois disso, o Legislativo entrará de recesso e só retomará suas atividades normais em março do próximo ano. “Eu vou ver como vou fazer”, concluiu o desembargador.

SOMOS DE LUTA, SOMOS SINDJUS

Diante disso, não restam mais dúvidas de que não está garantido o pagamento das perdas inflacionárias de 6,3%, a partir de janeiro de 2017. O que garante o pagamento é o projeto de lei. Ninguém se deixe confundir com áudios de assessores da atual administração. Isso pode estar sendo inclusive difundido para iludir os colegas. Só a nossa união e luta coletiva serão capazes de garantir o nosso direito, que está sendo postergado pela administração do Tribunal de Justiça, desde o ano passado.

Por todo o exposto, o SINDJUS-MA está convocando todos os servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão a comparecerem na Assembleia Geral deste sábado, 10/12, no Clube da Raposa, com o objetivo de tratar especial e prioritariamente dessa pauta e da mobilização da categoria que precisa ser intensificada em todas as comarcas do estado, simultânea e diariamente, a partir da próxima segunda-feira.

Caso haja absoluta necessidade, poderemos inclusive transferir o debate de alguns pontos da pauta deste sábado para o sábado seguinte. Porém, nossa prioridade número 1 e comum a todos os servidores do Judiciário maranhense há de ser compor forças para garantir o pagamento das nossas perdas inflacionárias e que o Presidente Cleones Cunha honre sua palavra empenhada perante todos os servidores, de que nos ajudará a resolver esse problema, e não traíndo o voto de confiança que lhe foi dado pelo conjunto da categoria.

TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

As solicitações devem ser feitas por meio do formulário abaixo disponibilizado, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: sindjus_claudia@hotmail.com

[Clique aqui e baixe o formulário](#)

O sindicato informa ainda que o recebimento das passagens de ônibus e de todos os outros comprovantes de despesa poderá ser realizado, como de costume, ao final da Assembleia Geral Ordinária, sendo que o ressarcimento será feito,

após a análise dos documentos, no primeiro dia útil subsequente por meio de transferência bancária.

Os servidores que desejarem vir de carro próprio poderão fazê-lo com lotação de, no mínimo, 04 (quatro) servidores por veículo, através do sistema da CARONA SOLIDÁRIA.

Ocorreu no último sábado, dia 03/12/16, às 09h30, na sede do SINDJUS-MA (Centro), a I Plenária dos Analistas Judiciários, que objetivou recepcionar as demandas da categoria para discussão e encaminhamento junto ao TJMA.

“Entendo que as plenárias que estão sendo promovidas pelo SINDJUS são importantes em vários aspectos. Primeiro, permite a compreensão exata dos anseios dos servidores, além de possibilitarem o acompanhamento vigilante dos servidores quanto às questões que estão sendo encaminhadas ao Tribunal de Justiça. Especificamente, quanto à reunião dos analistas, presenciei propostas que revelam alto grau de amadurecimento da categoria e razoabilidade dos pleitos”, declarou Wlisses Bruno da Silva, analista judiciário da Comarca de Balsas.

Os servidores apresentaram uma lista de demandas, que foram subdivididas em pleitos genéricos que beneficiariam todas as classes e pleitos específicos direcionados ao cargo de analista judiciário.

Como pleito primordial remuneratório, pugnou-se pela revisão do vencimento base dos analistas judiciários, a ser analisada com esteio no grau de complexidade e essencialidade do trabalho realizado pelo cargo tendo sido sugerido que se fosse adotada a tabela inicial dos Analistas do TCE (atualmente denominados Auditores) para estabelecimento do nível A1 dos Analistas Judiciários ou, parametrizar o primeiro nível da carreira em um percentual, de no mínimo 60% (sessenta por cento), da remuneração do cargo de Assessor de Desembargador (com inclusão dos percentuais 11,98% e 21,7% ao cargo em comissão).

Dentre as demais demandas da categoria apresentadas estão:

- a) a instituição de auxílio-livro para os analistas judiciários;
- b) a fixação de adicional de insalubridade/periculosidade aos analistas judiciários, das especialidades psicologia e assistência social e do setor de informática;
- c) a Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) e/ou a Gratificação Especial de Desempenho (GED), concedidas, respectivamente, em razão do exercício com exclusividade desses servidores especializados no TJMA e por apoio direto na realização da atividade judicial, com estabelecimento de metas a serem cumpridas;
- d) a inclusão de uma 2.ª pós-graduação a ser contabilizada como adicional de qualificação;
- e) a implantação imediata do home office.

Sugeriu-se, ainda, defender junto ao Tribunal local, em atenção à Resolução n.º 207/2015 do CNJ, a previsão de afastamento para consultas médicas de rotina para os servidores, de no mínimo 04 (quatro) ausências anuais, visando priorizar a saúde preventiva, bem como de, no mínimo 06 (seis) consultas/exames para as servidoras gestantes, à semelhança no previsto na CLT, art. 392, § 4.º, II.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), torna público o Edital 1/2016 referente ao provimento de vagas para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência (**clique aqui**).

Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos, localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 8h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam, com cinco dias de antecedência da data da prova.

As inscrições serão isentas de cobranças de taxas e ocorrerão no período de 12 a 16 de dezembro, no **Portal do Judiciário** e no **site da Esmam**. Os estudantes deverão estar atentos ao formulário, prazos, locais e documentos necessários para a inscrição do seletivo.

O estagiário deverá trabalhar cinco horas por dia, em um único turno, totalizando 25 horas semanais e receberá uma bolsa auxílio no valor equivalente ao salário-mínimo. Terá direito, ainda, ao auxílio-transporte e ao recesso remunerado de 30 dias, que deverá coincidir com suas férias escolares, preferencialmente

IMPERATRIZ - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), divulgou edital de abertura do processo seletivo referente ao provimento de vagas para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência.

Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 08h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam com cinco dias de antecedência da data da prova.

O Poder Judiciário em Arame proferiu sentença na qual condena os ex-gestores Raimundo Nonato Lopes de Farias e José Matias de Oliveira por causa da criação do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Arame (Ipama), sendo que tanto a lei de criação como a lei que extinguiu o referido instituto jamais tramitou pela Câmara de Vereadores de Arame. De acordo com o pedido do Ministério Público, o período em que o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Arame (Ipama) esteve em atividade no Município de Arame foi de 27 de junho de 1997 a 29 de junho de 1999. Os requeridos eram Prefeito e viceprefeito de Arame.

No período citado, os requeridos descontaram as contribuições dos servidores municipais nos contracheques, mas não repassam os valores para fundo específico do Ipama, nem ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), importando em dano ao erário municipal de R\$ 185.176,94. Quando citados, eles apresentaram contestação, aduzindo José Matias de Oliveira que não teria assinado a Lei nº 15/97 de criação do Ipama.

Raimundo Nonato Lopes de Farias alegou que a lei de criação do Ipama tramitou regularmente na Câmara Municipal, razão pela qual os descontos foram efetuados em cumprimento à determinação legal e que após modificação na legislação previdência federal, proibindo os Municípios de criarem ou manterem institutos de previdência com menos de mil associados, o instituto foi extinto no Município de Arame. Condenação

Entretanto, destaca a sentença: “Com vistas ao Ministério Público, pugnou pelo julgamento do feito, com a condenação dos requeridos nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, vez que comprovada a não tramitação, tanto da lei de criação como da lei de extinção do Ipama pelas certidões da Câmara Municipal, como o prejuízo aos servidores municipais que tiveram descontos em seus subsídios, sem repasse ao Ipama ou INSS”.

Disse a juíza Selecina Locatelli ao fundamentar a sentença: “Posta a legislação aplicável ao caso, deve-se analisar os fatos descritos nos autos.

Compulsando os autos, observase que a alegação do requerido Sr. José Matias de Oliveira, de que não assinou a Lei nº 15/97 de criação do Ipama, não encontra amparo nas provas colacionadas nos autos. A certidão da presidência da Câmara Municipal comprovam a posse do requerido, no cargo de prefeito do município de Arame, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir de 01/07/1997”.

E segue: “Ademais, posteriormente o requerido alega nos autos, no dia 23/08/1997, encaminhou a Lei nº 15/97 de criação do Ipama ao INSS, solicitando a desvinculação do Município Arame do regime geral de previdência, consoante processo administrativo interno da autarquia federal nº 35078.005121/9734. Ratificando a prática do ato de improbidade, pelo requerido José Matias de Oliveira, foram ouvidas testemunhas”.

A sentença observa que no que tange as teses defensivas do requerido Raimundo Nonato Lopes de Farias de que a lei de criação do Ipama tramitou regularmente na Câmara Municipal, razão pela qual os descontos foram efetuados em cumprimento à determinação legal e que após modificação na legislação previdenciária federal, proibindo os Municípios de criarem ou manterem institutos de previdência com menos de mil associados, o Ipama foi extinto no Município de Arame, foram todas afastadas. As testemunhas ouvidas durante o processo mencionaram com clareza de detalhes, a manobra de criação, ordenação de despesas, arrecadação de tributo sem previsão legal e posteriormente o desvio dos recursos recolhidos dos servidores municipais de Arame, por meio do Ipama.

A magistrada entendeu, de acordo com o que foi explanado e demonstrado nos autos, que tanto a Lei de criação

como a de extinção do Ipama,
respectivamente nº 15/1997 e nº 50/99, não tramitaram pela casa legislativa municipal de Arame, bem restou c
omprovado, que o requerido Raimundo
Nonato Lopes de Farias causou prejuízo ao erário no valor de R\$ 184.962,16.

O III Balcão de Renegociação de Dívidas, realizado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), contabilizou R\$ 3.629.827,59 em acordos entre empresas e clientes. O abatimento médio das dívidas nas negociações atingiu um percentual de 46,17%. Foram registrados 5.048 atendimentos no evento, que ocorreu entre os dias 28 de novembro de 2 de dezembro, no Espaço Renascença.

Para o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida, os objetivos foram alcançados. “Abrimos mais esse canal pelo qual os cidadãos estão resolvendo suas pendências de forma rápida e amigável. Cumprimos a nossa meta, reafirmando a importância da conciliação como instrumento de pacificação social”, afirmou o desembargador.

Na avaliação do coordenador do Núcleo, juiz Alexandre Abreu, a iniciativa trouxe resultados satisfatórios tanto para as empresas quanto para os clientes, que se sentiram motivados a dialogar na efetivação dos acordos. “O êxito do evento deve-se à confiança depositada pelas empresas e instituições que participaram do evento, oferecendo incondicional apoio à sua realização”, ressaltou o magistrado.

A instituição com o maior volume de acordos no Balcão foi o Banco do Brasil, que renegociou uma dívida originária de R\$ 824.866,69. “O banco sempre se predispõe a negociar dívidas com seus clientes. Participar do Balcão foi muito gratificante”, salientou o gerente de Mercado da Superintendência do Banco no Maranhão, Ednardo Filgueiras.

O III Balcão de Renegociação de Dívidas contou com a participação da Secretaria Estadual da Fazenda; PROCON; Câmara de Dirigentes Lojistas; Banco do Brasil; Caixa; Bradesco; Banco Itaú; Credishop; Cemar; Caema; NET; Claro; Embratel; UniCeuma; Ótica Diniz; A Renovar; Distribuidora Nascente; Distribuidora Litoral; Alvorada Motos; Franere e cinco empresas representadas pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão (CBMAE).

Ao divulgarem os índices de renegociação de débitos alcançados no evento, o presidente e o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, respectivamente, desembargador José Luiz Almeida e juiz Alexandre Abreu, anunciaram a realização de outras edições do Balcão, em 2017, nas cidades de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e São Luís.

O encerramento do evento contou com a presença da coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Marcia Chaves, que representou a corregedora geral da Justiça, desembargador Anildes Cruz. Vários magistrados com atuação no Termo Judiciário de São Luís prestigiaram o Balcão

Balcão de Renegociação contabiliza mais de R\$ 3 milhões em acordos em São Luís

06/12/2016 23:30:29

O III Balcão de Renegociação de Dívidas, realizado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), contabilizou R\$ 3.629.827,59 em acordos entre empresas e clientes. O abatimento médio das dívidas nas negociações atingiu um percentual de 46,17%. Foram registrados 5.048 atendimentos no evento, que ocorreu entre os dias 28 de novembro de 2 de dezembro, no Espaço Renascença.

Para o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida, os objetivos foram alcançados. "Abrimos mais esse canal pelo qual os cidadãos estão resolvendo suas pendências de forma rápida e amigável. Cumprimos a nossa meta, reafirmando a importância da conciliação como instrumento de pacificação social", afirmou o desembargador.

Na avaliação do coordenador do Núcleo, juiz Alexandre Abreu, a iniciativa trouxe resultados satisfatórios tanto para as empresas quanto para os clientes, que se sentiram motivados a dialogar na efetivação dos acordos. "O êxito do evento deve-se à confiança depositada pelas empresas e instituições que participaram do evento, oferecendo incondicional apoio à sua realização", ressaltou o magistrado.

A instituição com o maior volume de acordos no Balcão foi o Banco do Brasil, que renegociou uma dívida originária de R\$ 824.866,69. "O banco sempre se predispõe a negociar dívidas com seus clientes. Participar do Balcão foi muito gratificante", salientou o gerente de Mercado da Superintendência do Banco no Maranhão, Ednardo Filgueiras.

O III Balcão de Renegociação de Dívidas contou com a participação da Secretaria Estadual da Fazenda; PROCON; Câmara de Dirigentes Lojistas; Banco do Brasil; Caixa; Bradesco; Banco Itaú; Credishop; Cemar; Caema; NET; Claro; Embratel; UniCeuma; Ótica Diniz; A Renovar; Distribuidora Nascente; Distribuidora Litoral; Alvorada Motos; Franere e cinco empresas representadas pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão (CBMAE).

Ao divulgarem os índices de renegociação de débitos alcançados no evento, o presidente e o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, respectivamente, desembargador José Luiz Almeida e juiz Alexandre Abreu, anunciaram a realização de outras edições do Balcão, em 2017, nas cidades de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e São Luís.

O encerramento do evento contou com a presença da coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Marcia Chaves, que representou a corregedora geral da Justiça, desembargador Anildes Cruz. Vários magistrados com atuação no Termo Judiciário de São Luís prestigiaram o Balcão.

POSTLINK%%

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

07/12/2016 11:30:16

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, ao cumprimento de diversas penas por atos de improbidade administrativa. Além da indisponibilidade de seus bens - limitada ao montante de R\$ 2.8 milhões para garantir eventual ressarcimento ao erário - o ex-gestor, após esgotados os recursos, também sofrerá penas como suspensão dos direitos políticos, multas civis, ressarcimentos ao erário e proibição de contratar com o Poder Público.

Francisco Holanda foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio de ação civil pública, em quatro diferentes condutas que teriam ocorrido durante sua gestão na Prefeitura de João Lisboa. Pelo ato de aplicação de percentual a menor no desenvolvimento do ensino no Município, ele foi condenado à suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público por três anos e multa civil de 20 vezes a remuneração do cargo.

Pela conduta de fragmentação de despesas com dispensa indevida de licitação, a condenação determina o ressarcimento ao Município de João Lisboa no valor de R\$ 321 mil, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos. Pelo ato de ausência de processo licitatório, ele foi condenado a ressarcir ao erário de João Lisboa a quantia de R\$ 267 mil, pagando multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo sofrido pelo Município, tendo a suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Pela ausência de comprovação de despesas, ele ainda foi condenado a ressarcir o erário em R\$ 237 mil; multa civil de duas vezes em relação ao valor do prejuízo causado ao Município, além da suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de dez anos.

Em recurso interposto junto ao TJMA, o ex-prefeito pediu a reforma da sentença e improcedência dos pedidos do MPMA, alegando que não houve ato lesivo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública. Afirmou ainda que, durante o exercício financeiro de 2003 - ano apontado pelo Ministério Público - não foram comprovados dolo ou má-fé do ex-gestor, entre outros argumentos que rebatem a existência de atos de improbidade.

Para o relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, as teses da defesa não se sustentaram diante das provas apresentadas no processo, devendo ser mantidas todas as condenações. O desembargador considerou corretas as sanções fixadas, por respeitarem a Lei de Improbidade Administrativa e princípios como proporcionalidade e razoabilidade.

Guerreiro Júnior relatou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) desaprovou as contas do Município, através

de relatório técnico que constitui prova da conduta ímproba de aplicação de despesas em educação abaixo do piso constitucional. Houve ainda comprovação da ausência de licitação e dispensas ilegais em mais de dez contratações públicas no ano de 2003 - que excederam o limite para dispensa de licitação -, e ausência de comprovantes de despesas no mesmo exercício. (Apelação Cível nº 12.937/2015)

Judiciário maranhense empossa os seis novos juízes

07/12/2016 16:17:16

O Tribunal de Justiça do Maranhão empossou, nesta quarta-feira (7), os seis novos juízes de direito substitutos para atuarem em comarcas vagas do interior do estado. Com os novos magistrados, restarão apenas três comarcas vagas Poder Judiciário estadual. Os juízes foram nomeados no dia 17 de novembro, aprovados no último concurso público do TJMA.

Foram nomeados Felipe Soares Damous, Paulo do Nascimento Junior, Hugo Alves Albarelli Ferreira, Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, Urbanete de Angiolis Silva e Talita de Castro Barreto.

O desembargador Cleones Cunha, presidente do TJMA, falou da alegria em finalizar o ano com apenas três comarcas vagas, informando que o TJMA - a depender da disponibilidade orçamentária - objetiva nomear mais cinco juízes até maio de 2017. Ele alertou os novos juízes sobre os desafios da carreira e o momento delicado vivido pela magistratura, em razão da emenda que pretende criminalizar ações de juízes e promotores, ferindo a autonomia das funções. "São medidas de criminalização não vistas nem mesmo durante o período de ditadura militar", avaliou.

O desembargador José Luiz Almeida saudou os novos magistrados e falou de sua experiência ao longo da carreira, ressaltando a importância da credibilidade do juiz perante a população, que é conquistada com ações convictas no exercício da função. "O bom juiz age com coragem e destemor diante dos fatos, preparado para enfrentar as consequências", observou.

POSSE - O juiz Felipe Soares Damous - que foi servidor do TJMA e atualmente exercia o cargo de juiz no estado do Ceará -, em nome dos empossados, falou da realização de assumir o cargo de magistrado, esperada por eles por muito tempo, ressaltando a importância do apoio da família e amigos.

O juiz também frisou o momento delicado para a carreira diante das investidas que pretendem tolher as atividades e independência dos magistrados. Ele enfatizou a importância de levar à sociedade mais informações sobre a natureza e papel da função judicante, para que todos entendam que o juiz necessita agir de forma livre e consciente. "Esse novo caminho nos trará responsabilidades com vistas ao bem maior, que é o de prestar a jurisdição com o intuito de realizar a Justiça", assinalou.

Os demais juízes empossados também ressaltaram a honra de assumirem o cargo, quando passam a assumir uma função essencial à garantia dos direitos da população.

O juiz Paulo do Nascimento Junior é natural de Goiânia (GO), e residia em Uberlândia (MG), onde era servidor do Tribunal de Justiça do Trabalho da 3ª Região. "Estou disposto a trabalhar muito para apresentar os resultados desejados", afirmou.

A juíza Talita Barreto, natural de Natal (RN), chegou a trabalhar por sete meses na Comarca de Pindaré-Mirim como assessora, mas recentemente havia voltado à cidade de origem. "Espero contribuir com a justiça maranhense com celeridade, presteza e dedicação", disse.

O juiz Ricardo Augusto é natural de São Luís e atuava como advogado, tendo sido aprovado em concursos para técnico e analista do TJMA. "Este é também um momento de reflexão pela responsabilidade que assumimos, espero poder contribuir com a sociedade entregando à população uma prestação adequada, justa e célere", assegurou.

Hugo Alves é natural de Santo Antônio dos Lopes, onde exercia o cargo de promotor de justiça, carreira que deixará de seguir para cumprir com o compromisso da magistratura. "Também espero assumir minha comarca para prestar um trabalho célere, imparcial e justo", declarou.

"A sociedade pode esperar que atenderemos o jurisdicionado com todo empenho, dedicação, respeito e humildade e o rigor que o cargo requer, entregando ao povo aquilo que lhe é de direito e levando dignidade às pessoas", afirmou a juíza Urbanete de Angiolis Silva, que é natural de Maués (AM), foi advogada por 10 anos e trabalhou como assessora jurídica na Comarca de Maracaçumé.

Os temas abordados no primeiro dia foram: Biomas Maranhenses, Classificação de fauna, legislação aplicada à proteção da fauna, identificação da fauna ameaçada de extinção e noções de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável do Estado do Maranhão. "O curso ministrado é de suma importância para o meio ambiente não só pela importância da requalificação, mas também para capacitar os policiais para atuarem na fiscalização de fauna, flora e Unidades de Conservação do Estado do Maranhão", disse o Secretário de Meio Ambiente, Marcelo Coelho.

A sentença foi publicada pelo juiz Frederico Feitosa, titular da 1ª Vara da comarca. O motoqueiro, identificado como Elsivan Belém, atropelou os pedestres Leomar Santos Oliveira e Zilda Alves de Almeida, causando lesões corporais nas duas vítimas. Restou comprovado que o condutor da motocicleta estava embriagado. Elsivan foi condenado por lesão corporal culposa na direção de veículo automotor e condução de veículo alcoolizado (conforme o Código Nacional de Trânsito), recebendo a pena de 01 ano, dois meses e doze dias de prisão.

O acidente ocorreu em dezembro de 2014, na Avenida Central, Vila São Francisco, em Estreito- MA. Na ocasião, as duas vítimas estavam paradas na rua, quando o denunciado surgiu dirigindo o veículo em alta velocidade, "deixando de observar o seu dever objetivo de cuidado, tendo em vista que estava embriagado", atingindo e causando lesões corporais nas duas vítimas. O advogado do denunciado apresentou a defesa prévia. As testemunhas foram ouvidas e o denunciado confessou os fatos.

"A figura penal da lesão corporal culposa, previstas no art. 303 do Código de Trânsito têm como causa geradora, a culpa em qualquer de suas espécies. Trata-se de conduta deliberada do agente sem, contudo, fazê-la com atenção ou cuidado necessário da qual decorre resultado que a lei define como crime. Embora o agente não deseje o resultado, este era previsível. Ora, as vítimas e a testemunha arrolada pelo Ministério Público confirmaram que o agente estava dirigindo em velocidade alta numa via pública embriagado", disse o juiz, acrescentando que o réu confessou os fatos, inclusive, sobre a ingestão de bebida alcoólica durante toda a tarde do dia do acidente.

"A velocidade foi confirmada por todas as testemunhas que estavam no referido local. Para a absolvição do réu, seria necessário que o denunciado estivesse em velocidade compatível e tivesse a certeza que a continuação do seu percurso poderia ser efetuada. Foi essa a imprudência do denunciado que, mesmo em um estado de embriaguez, optou em transitar em alta velocidade, o fez sem se importar com todas essas circunstâncias. Deu-se por satisfeito com o modo que conduzia o veículo e continuou a sua trajetória, como restou demonstrado".

"Mediante esses fatos, reconheço como presente e comprovada a causa de aumento de pena referente à ausência de habilitação para dirigir, para a qual procederei ao aumento de um terço da pena, haja vista a existência de apenas uma causa de aumento. Bem como, reconheço a ocorrência de concurso formal, para o qual procederei ao aumento de 1/5 (um quinto) sobre a pena mais grave que é a da lesão corporal culposa, uma vez que foram praticados apenas dois crimes", ressaltou o magistrado ao decidir.

E sentenciou, após analisar atenuantes e agravantes: "Conforme restou consignado no bojo desta decisão, ficando o réu condenando, definitivamente, a pena de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de detenção e à proibição de obter da habilitação para de dirigir veículo automotor pelo período da pena". O réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. Neste caso, verificou-se a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que Elsivan preenche os requisitos alinhados no artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repressão do delito.

Por fim, o magistrado substituiu a pena privativa de liberdade aplicada por uma de multa e uma restritiva de direitos, qual seja a de prestação de serviços à comunidade, por se revelar as mais adequadas ao caso, na busca do resgate do sentimento humanitário do agente e como forma de promover a autoestima da vítima. Em razão da pena restritiva de direito, esta se deve dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas,

pelo prazo a ser estipulado em posterior audiência.